



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras-S.P.

LEI Nº 374 A/94
de 04 de Novembro de 1.994.

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

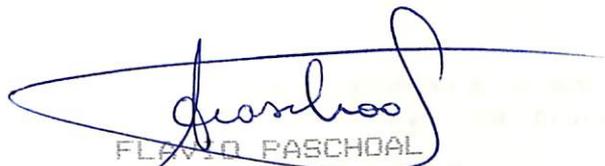
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º- Fica o Departamento de recursos Humanos autorizado a reajustar os salários dos servidores municipais, CLT e Inatos em 6% (seis por cento).

ARTIGO 2º- Esta Lei tem seus efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 1.994.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 04 de Novembro de 1.994.


FLAVIO PASCHOAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


SILVIA DE FATIMA XAVIER
Secretária